

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (CDEICS) PROJETO DE LEI Nº 591/2021

EMENDA MODIFICATIVA Nº DE 2021 (Do Senhor Deputado Leônidas Cristino)

Modifique-se o caput e inclua-se o §2º ao art. 6º do PL nº 591/2021:

"Art. 6º Fica a União obrigada a manter o serviço postal universal e os serviços de interesse social no território nacional de modo contínuo e com modicidade de preços, respeitando o disposto nesta Lei e em seu regulamento.

.....
.....
.....

§ 2º São considerados serviços de interesse social os listados no art. 8º, sem prejuízo de outros definidos em regulamentação.

JUSTIFICATIVA

O Governo Federal, através do presente Projeto de Lei, está conduzindo, de forma dissimulada e ilegal, a alienação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), ferindo preceitos fundamentais do nosso ordenamento jurídico, principalmente a Constituição Federal.

O projeto apresentado autoriza que os serviços postais possam ser explorados pela iniciativa privada, inclusive os prestados hoje em regime de monopólio pela ECT, estatal 100% pública. Também dispõe sobre normas gerais para o Sistema Nacional de Serviços Postais (SNSP).



* C D 2 1 2 2 5 5 6 7 7 6 0 0 *

Destaco que o serviço postal é considerado como serviço público, cuja exclusividade da prestação é atribuída à União, por meio do artigo 21, inciso X, da Constituição Federal de 1988.

O artigo 6º obriga a União a manter o serviço postal universal no território nacional de modo contínuo e com modicidade de preços, contudo, inclui, através de 4 incisos, uma lista taxativa dos serviços abarcados por esta obrigatoriedade excluindo os serviços de interesse social atualmente prestados pelos CORREIOS.

Desta forma, a União terá que manter apenas os serviços postais universais, assim definidos: a carta, simples ou registrada; o impresso, simples ou registrado; o objeto postal sujeito à universalização e o serviço de telegrama, onde houver estrutura de telecomunicações necessária para a sua execução.

Por intermédio desta emenda pretendemos incluir os serviços de interesse social atualmente prestados pelos CORREIOS, tais como: a emissão, regularização e alteração de CPF, emissão de certificado digital, dentre outros serviços que são prestados à população brasileira, mas que não possuem apelo comercial, como a entrega de livros didáticos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no início do período letivo, distribuição de medicamentos, alimentos, doações e provas do Enem.

Diante do exposto, e tendo em vista a relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres Pares para o acatamento da presente emenda.

Sala da Comissão,
em 07 de Abril de 2021.

Deputado Leônidas Cristino
PDT/CE



* C D 2 1 2 2 5 5 6 7 7 6 0 0 *